



Edital de Licitação N° 0358249/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 04600.006810/2019-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 02/2020

(Processo: 04600.006810/2019-80)

Modalidade: PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Data de inclusão das propostas: **a partir de 10 de Fevereiro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de Fevereiro de 2020 às 10h (hora de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Uasg: 114702

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3421 / 2020.3425

E-mail: licitacao@enap.gov.br

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 768, de 23 de dezembro de 2019, (SEI nº 0356118) torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro e piso, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

GRUPO/LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA				
			TOTAL	ENAP (UASG 114702)	BASE ADM. CCOMGEX (UASG 160528)	DEP. DE ENG. E CONSTRUÇÃO (UASG 160067)	16 BATALHÃO LOGÍSTICO - MEX/DF (UASG 160055)
1	Divisória tipo piso teto painel cego	M ²	4.850	2.000	2000	700	150
2	Divisória tipo piso teto – painel vidro simples	M ²	2.300	1.000	1000	200	100
3	Divisória tipo piso teto vidro duplo	M ²	780	300	300	150	30
4	Divisória tipo piso teto painel vidro duplo com persiana	M ²	800	300	300	150	50
5	Divisória tipo guichê	M ²	610	100	300	200	10
6	Divisória retrátil	M ²	710	100	300	300	10
7	Balcão laminado melamínico	M ²	490	200	200	70	20
8	Lambri	M ²	740	300	300	100	40
9	Vidro lacobel (lousa)	M ²	470	150	200	100	20
10	Porta cega simples completa	Unidade	190	50	50	70	20
11	Porta dupla cega	Unidade	50	10	10	20	10
12	Porta dupla de vidro	Unidade	75	10	50	5	10
13	Visor para portas	Unidade	95	20	50	15	10
14	Ponto lógico	Unidade (ponto)	1.400	400	400	350	250
15	Ponto elétrico	Unidade (ponto)	1.650	400	600	350	300
16	Ponto de telefone	Unidade (ponto)	1.090	400	400	250	40
17	Remanejamento de divisórias (retirada)	M ²	3.040	1.000	1000	1000	40
18	Remanejamento de divisórias (colocação)	M ²	2.540	500	1000	1000	40
GRUPO/LOTE 2							
19	Forro	M ²	2.000	500	1000	300	200
20	Luminária	Unidade	780	200	500	30	50
21	Retirada de forro existente	M ²	1.700	200	1000	300	200

ITEM 22							
22	Piso vinílico	M ²	4.200	1.500	2000	500	200
ITEM 23							
23	Piso porcelanato	M ²	4.300	1.500	2000	500	300

*Especificação técnica e complementar dos itens: Anexo I do Edital

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Menor valor por item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir. Como exemplo, cite-se o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
- 6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- 6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.26.1. por empresas brasileiras;
 - 6.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

- 6.28. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.6.2.
 - 8.6.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.6.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 8.6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 8.9. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

8.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.12.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta de preço ajustada os documentos relacionados a seguir.

Relativamente ao Grupo/Lote 1:

8.12.1.1. Certidão de Registro da empresa, atualizada, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666, de 1993;

8.12.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os itens objeto da licitação:

8.12.2. Instalação e fornecimento de no mínimo 300 m² de divisórias piso teto, painel cego, com espessura de no mínimo 80mm, modulação 900mm do tipo “saque frontal”, conforme especificado. Entende-se por divisória de saque frontal aquela que permita a remoção de suas faces sem a necessidade da desmontagem de sua estrutura, cujo principal objetivo é permitir o acesso ao interior desta;

8.12.2.1. Instalação e fornecimento de no mínimo 50 m² de divisórias piso teto, painel/vidro/painel, conforme especificado.

8.12.3. Os atestados deverão conter cópia do respectivo contrato, nota fiscal ou nota de empenho onde comprove a execução dos serviços, com data de início e fim.

8.12.4. Quanto ao requerido nos subitens acima, não será aceita a soma de atestados separados para a obtenção do quantitativo exigido em um único subitem. Contudo, para o conjunto, serão aceitos mais de um atestado, desde que discorram em separado sobre cada subitem e possuam o quantitativo total a este relativo.

8.12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, apresentar o número do CNPJ e do respectivo endereço.

8.12.6. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.12.7. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.12.8. Serão dispensados do timbre da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12.9. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- 8.12.10. Certificado de conformidade com a NBR 15.141:2008.
- 8.12.11. Declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante: ou
- 8.12.12. Licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação.
- 8.12.13. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) de atividades potencialmente poluidoras, emitido em nome do fabricante dos produtos ofertados.
- 8.12.14. Certificado e Destinação de Resíduos Industriais fornecido pelo fabricante da matéria prima.

Relativamente aos Lotes 2, 3 e 4:

- 8.12.15. Certidão de Registro da empresa, atualizada, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 8.12.16. Atestado(s) de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os itens objeto da licitação e registrados nos respectivos conselhos;
- 8.12.17. Os atestados deverão conter cópia do respectivo contrato, nota fiscal ou nota de empenho onde comprove a execução dos serviços, com data de início e fim.
- 8.12.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, apresentar o número do CNPJ e do respectivo endereço.
- 8.12.19. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.12.20. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.12.21. Serão dispensados do timbre da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.22. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).

- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta *de outro licitante*.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Para contratações com valores abaixo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a formalização de Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste instrumento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

15.2. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não prorrogável, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 8** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 16** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n. 10.024, de 2019, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

- 20.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. fizer declaração falsa;
- 20.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 20.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 20.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - 20.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 20.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n. 10.024, de 2019, a Contratada que:
 - 20.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - 20.3.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.3.4. cometer fraude fiscal;
 - 20.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.
- 20.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - 20.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
 - 20.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 20.4.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 20.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- 20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- 20.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@enap.gov.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio www.enap.gov.br. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** para responder.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS Área 2A, Brasília-DF., nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e de 14 horas às 17:59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO I-A – Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas;
- 23.14.3. ANEXO II – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviços
- 23.14.4. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- 23.14.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração e Vistoria;
- 23.14.6. ANEXO V – Valores Máximos Admissíveis;
- 23.14.7. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços e
- 23.14.8. ANEXO VII - Minuta de Contrato

(Assinado eletronicamente)

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Breno Aurélio de Paulo, Pregoeiro(a)**, em 07/02/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0358249** e o código CRC **794573AA**.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORRO E PISO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, forro e piso, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

Detalhamento do objeto

1.2. O objeto é composto dos seguintes itens, cujas especificações detalhadas constam no Anexo I:

GRUPO/LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA				
			TOTAL	ENAP (114702)	BASE ADM. CCOMGEX (160528)	DEP. DE ENG. E CONSTRUÇÃO (160067)	16 BATALHAO LOGISTICO - MEX/DF (160055)
1	Divisória tipo piso teto painel cego	M ²	4.850	2.000	2000	700	150
2	Divisória tipo piso teto – painel vidro simples	M ²	2.300	1.000	1000	200	100
3	Divisória tipo piso teto vidro duplo	M ²	780	300	300	150	30
4	Divisória tipo piso teto painel vidro duplo com persiana	M ²	800	300	300	150	50
5	Divisória tipo guichê	M ²	610	100	300	200	10
6	Divisória retrátil	M ²	710	100	300	300	10
7	Balcão laminado melamínico	M ²	490	200	200	70	20

8	Lambri	M ²	740	300	300	100	40
9	Vidro lacobel (lousa)	M ²	470	150	200	100	20
10	Porta cega simples completa	Unidade	190	50	50	70	20
11	Porta dupla cega	Unidade	50	10	10	20	10
12	Porta dupla de vidro	Unidade	75	10	50	5	10
13	Visor para portas	Unidade	95	20	50	15	10
14	Ponto lógico	Unidade (ponto)	1.400	400	400	350	250
15	Ponto elétrico	Unidade (ponto)	1.650	400	600	350	300
16	Ponto de telefone	Unidade (ponto)	1.090	400	400	250	40
17	Remanejamento de divisórias (retirada)	M ²	3.040	1.000	1000	1000	40
18	Remanejamento de divisórias (colocação)	M ²	2.540	500	1000	1000	40
GRUPO/LOTE 2							
19	Forro	M ²	2.000	500	1000	300	200
20	Luminária	Unidade	780	200	500	30	50
21	Retirada de forro existente	M ²	1.700	200	1000	300	200
ITEM 22							
22	Piso vinílico	M ²	4.200	1.500	2000	500	200
ITEM 23							
23	Piso porcelanato	M ²	4.300	1.500	2000	500	300

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Da justificativa e objetivo da despesa

2.1. A Enap, fundação pública vinculada ao Ministério da Economia (ME), é uma escola de governo que tem como principais atribuições a formação e o desenvolvimento permanente de servidores públicos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP), bem como a produção e a disseminação de conhecimentos sobre gestão e políticas públicas. A escola oferece cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras, e especialização (pós-graduação *lato sensu*).

2.2. Atualmente a escola possui diversos ambientes educacionais voltados para a realização de cursos, palestras, reuniões, seminários e conferências, atendendo milhares de alunos, tanto por meio da Escola Virtual Enap, como presencialmente. A escola também comporta toda a infraestrutura administrativa, onde estão alocadas as equipes de servidores, funcionários terceirizados, estagiários e colaboradores que dão suporte às atividades da Escola.

2.3. Até 2015, quando se iniciou a modernização da escola, essas instalações, em geral, encontravam-se desgastadas, com vários problemas de estrutura, funcionalidade e conforto, dificultando a realização de cursos, eventos e atividades administrativas, requerendo manutenção, revitalização, adaptações e substituições de materiais adequados ao ideal funcionamento da escola, de modo a oferecer mais conforto e segurança aos seus usuários.

2.4. Já foram modernizadas várias salas onde são realizados cursos e eventos e também salas administrativas. Desse modo, a escola precisa dar continuidade ao processo iniciado de modernização e adaptação necessária de infraestrutura de suas instalações acadêmicas e administrativas, a fim de melhor cumprir seus objetivos institucionais.

Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns

2.5. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens e serviços comuns, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de

qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.6. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2.7. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

Da justificativa do Sistema Registro de Preços (SRP)

2.8. Como se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.9. Faz-se entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.10. A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.11. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela

2.12. Ainda segundo o Decreto nº 7.892, de 2013, a Enap não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

2.13. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir da Enap, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

Da justificativa para elementos técnicos exigidos

2.14. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

2.15. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

Justificativa para a contratação em lotes

2.16. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

2.17. Dessa forma, os itens foram agrupados em lotes por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

2.18. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

2.19. Além disso, essa contratação em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a execução dos serviços por item, com vários fornecedores poderá implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3. DA ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos estimados para a contratação são os representados no **Anexo I** deste Termo de Referência e são resultantes do levantamento de necessidade manutenção e revitalização de instalações da Enap, caracterizando-se como bens e serviços comuns com especificações usuais do mercado, permitindo ampla competitividade no certame licitatório.

4. DA EXECUÇÃO E DA MONTAGEM

4.1. Os serviços serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência, a qual conterá sua especificação e quantidade.

4.2. Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.

4.3. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- as normas e especificações constantes no presente termo;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas da Enap;
- a Lei n.º 8.666, de 1993;
- leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- as disposições governamentais legais (pertinentes);
- demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

4.4. A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OF, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

4.5. A Enap partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

4.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

4.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

4.8. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

4.9. Para fins da execução dos serviços, a Contratada alojará nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

4.10. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.

4.11. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.12. A Enap poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, reduzindo ou ampliando os materiais, com a finalidade de adequações e ajuste do *lay out* dos ambientes da Escola.

4.13. Ocorrendo as alterações de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Enap, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

5. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão realizados nas instalações da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, no campus Asa Sul, localizado no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul, Brasília – Distrito Federal.

5.2. A contratada deverá executar os levantamentos necessários, elaborar os leiautes e apresentar o orçamento detalhado por unidade em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao da assinatura do contrato, para os serviços descritos no anexo I. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da OF pela Contratada.

5.3. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

5.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

5.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.

5.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

6.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

7.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

7.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7.4. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187, de 2008, ambas do Ibama).

7.5. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746 de 2012, no que é cabível.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste termo de referência e todos seus anexos;
- 8.3. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste termo de Referência e seus anexos;
- 8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Enap;
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.7. Dar ciência à Enap, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 8.8. Acatar as orientações da Enap, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.9. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para a Enap, os materiais e equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.10. Acondicionar o material e os equipamentos utilizados na execução dos serviços em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- 8.11. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Enap;
- 8.13. Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços, bem como para ser o interlocutor com a fiscalização da Enap;
- 8.14. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, sendo que nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;
- 8.15. Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta;
- 8.16. Recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho, que serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 8.17. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 8.18. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;
- 8.19. Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os materiais, removendo embalagens, equipamentos e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Enap, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim.
- 8.20. Os serviços de corte para ajuste de materiais, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização.

8.20.1. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

8.21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Enap não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

9.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo;

9.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

9.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Enap a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. prejuízos causados à Enap ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Enap à Contratada;

10.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no artigo 19, XIX, b da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Enap, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 10.8. A Enap não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 10.8.1. caso fortuito ou força maior;
 - 10.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 10.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 10.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 10.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 10.10. Será considerada extinta a garantia:
- 10.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Enap, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 10.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Enap, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.
- 11.2. No curso da execução do contrato, caberá à Enap, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.
- 11.3. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.
- 11.4. A atuação da fiscalização da Enap não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.
- 11.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão recebidos:
- 12.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
 - 12.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

13. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE

- 13.1. Será utilizada a metodologia descrita neste termo de referência e seus anexos para a avaliação dos serviços recebidos mediante aceite e atesto pela fiscalização do contrato na respectiva nota fiscal.

13.2. A Contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o número do contrato firmado com a Enap.

14. **DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. Em regra geral, para esta contratação será formalizado contrato administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este termo de referência e seus anexos, edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

14.1.1. Para contratações com valores abaixo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a formalização de Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste instrumento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1.1. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

14.2. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência.

15. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

16.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalização desta Escola designada para esse fim.

16.3. Previamente a cada pagamento, a Enap realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

16.4. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

16.9. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos neste termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:

17.1.1. razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico;

17.1.2. detalhamento das especificações dos serviços, identificando os materiais e equipamentos utilizados, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, bem como as especificações dos serviços executados;

17.1.3. prazos de garantia e de entrega dos serviços, conforme disposto neste termo de referência e seus anexos;

17.1.4. validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

17.1.5. número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;

17.1.6. declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;

17.1.7. declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

17.1.8. declaração de que só substituirá materiais com problemas de fabricação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta de preço ajustada os documentos relacionados a seguir.

Relativamente ao Grupo/Lote 1:

18.1.1. Certidão de Registro da empresa, atualizada, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666, de 1993;

18.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os itens objeto da licitação:

18.1.2.1. Instalação e fornecimento de no mínimo 300 m² de divisórias piso teto, painel cego, com espessura de no mínimo 80mm, modulação 900mm do tipo “saque frontal”, conforme especificado. Entende-se por divisória de saque frontal aquela que permita a remoção de suas faces sem a necessidade da desmontagem de sua estrutura, cujo principal objetivo é permitir o acesso ao interior desta;

18.1.2.2. Instalação e fornecimento de no mínimo 50 m² de divisórias piso teto, painel/vidro/painel, conforme especificado.

18.1.3. Os atestados deverão conter cópia do respectivo contrato, nota fiscal ou nota de empenho onde comprove a execução dos serviços, com data de início e fim.

18.1.4. Quanto ao requerido nos subitens acima, não será aceita a soma de atestados separados para a obtenção do quantitativo exigido em um único subitem. Contudo, para o conjunto, serão aceitos mais de um atestado, desde que discorram em separado sobre cada subitem e possuam o quantitativo total a este relativo.

18.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, apresentar o número do CNPJ e do respectivo endereço.

18.1.6. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

18.1.7. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

18.1.8. Serão dispensados do timbre da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.1.9. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

18.1.10. Certificado de conformidade com a NBR 15.141:2008.

18.1.11. Declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante: ou

18.1.12. Licença ambiental (ou autorização ambiental) de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação.

18.1.13. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) de atividades potencialmente poluidoras, emitido em nome do fabricante dos produtos ofertados.

18.1.14. Certificado e Destinação de Resíduos Industriais fornecido pelo fabricante da matéria prima.

Relativamente aos Lotes 2, 3 e 4:

18.1.15. Certidão de Registro da empresa, atualizada, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666, de 1993;

18.1.16. Atestado(s) de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os itens objeto da licitação e registrados nos respectivos conselhos;

18.1.17. Os atestados deverão conter cópia do respectivo contrato, nota fiscal ou nota de empenho onde comprove a execução dos serviços, com data de início e fim.

18.1.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, apresentar o número do CNPJ e do respectivo endereço.

18.1.19. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

18.1.20. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

- 18.1.21. Serão dispensados do timbre da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.1.22. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

19. **DAS SANÇÕES E PENALIDADE**

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n. 10.024, de 2019, a licitante/adjudicatária que:
 - 19.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 19.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7. fizer declaração falsa;
 - 19.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - 19.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 19.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 19.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n. 10.024, de 2019, a Contratada que:
 - 19.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - 19.3.2. apresentar documentação falsa;
 - 19.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.3.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.
- 19.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - 19.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
 - 19.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 19.4.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 19.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- 19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA VISTORIA TÉCNICA

- 20.1. Será possibilitada à licitante vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.
- 20.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico cad@enap.gov.br e/ou pelo telefone **2020-3344/3444** devendo ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura da licitação, para que haja prazo para o saneamento de possíveis questionamentos.
- 20.3. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados aos licitantes pela área técnica desta Enap.
- 20.4. No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.
- 20.5. Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no edital.

21. DAS AMOSTRAS

- 21.1. A contratada deverá instalar na Enap, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados de sua solicitação formal, os protótipos abaixo para análise de qualidade e do cumprimento das especificações pela equipe técnica, devendo estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, nº do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ.
- 21.2. Itens a serem apresentados:
- a) Painel piso teto cego;

- b) Paineis piso teto vidro duplo + persiana);
- c) Porta simples de 900mm;
- d) Forro;
- e) Piso.

21.3. Os protótipos deverão ser montados na dimensão mínima modular, de 90 (noventa) centímetros de largura, com altura compatível com o pé direito do local a ser indicado pela Enap para sua instalação, na espessura especificada para cada item, modelo ou tipo.

21.4. Os protótipos deverão ser montados no local definido pela Enap e servirão para a avaliação, manuseio, medição e análise dos técnicos por estes designados, podendo ser inclusive desmontados ou cortados para verificação das peças e componentes.

21.5. Se os protótipos forem reprovados, por não atender as especificações técnicas, a próxima licitante classificada será convocada para enviar suas amostras e assim sucessivamente, até a obtenção de protótipo válido, anteriormente à assinatura do termo de contrato.

21.6. Os protótipos que não forem aprovados deverão ser desmontados e retirados das dependências da Enap no prazo máximo de 03 (dias) corridos, sendo que o descumprimento desta determinação autorizará a Administração a descartá-los.

21.7. Os protótipos aprovados permanecerão montados no local indicado até que a Administração autorize a sua retirada.

22. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS**

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo da Enap, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

- a) Fonte: Orçamento Enap;
- b) Ação: Administração da Unidade;
- c) Plano Interno (PI): A3004.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Enap.

23.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

23.3. Fazem parte deste termo de referência:

- 23.3.1. **ANEXO I** – Especificações e quantitativos estimados;
- 23.3.2. **ANEXO II** – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço (OF);
- 23.3.3. **ANEXO III** – Modelo de proposta;
- 23.3.4. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de vistoria.

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2020

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

GRUPO/LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	<p>Divisória tipo piso teto painel cego</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, espessura final de 80mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. <i>Sem parafusos aparentes.</i></p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural a. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 80mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão BPLiso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p>	M ²	4.850

	<p><u>Isolamento acústico</u>: Manta PET de 15kg/m³ com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis. Composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas PET, totalmente reciclado e ecologicamente correta. Garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. De fácil manuseio, não alérgica e inerte. Apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama (não propaga chama).</p>		
2	<p>Divisória tipo piso teto – painel vidro simples</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa com painel/vidro, espessura final de 80mm, modulação base 900mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro único instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante</u>: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto</u>: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso</u>: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Rodapé</u>: Perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100mm e espessura de cerca de 15mm.</p> <p><u>Guia de teto</u>: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Guia de saída de paredes</u>: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 80mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Painéis de vedação</u>: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadramento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.</p> <p><u>Revestimento</u>: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão BP liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p><u>Isolamento acústico</u>: Manta PET de 15kg/m³ com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis. Composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas PET, totalmente reciclado e ecologicamente correta. Garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. De fácil manuseio, não alérgica e inerte. Apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama(Não propaga chama).</p> <p><u>Quadro de vidro</u>: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de 6mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural fosco. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da</p>	M ²	2.300

	<p>estrutura. O quadro deverá ser fixado à estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadreamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica.</p> <p><u>Vidro</u>: Vidro liso, com película total ou tipo código de barra na parte central, com 6 mm de espessura, fixado em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p>		
3	<p>Divisória tipo piso teto vidro duplo</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, com painel de vidro, espessura final de 80mm, modulação 900mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo, acústico, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante</u>: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para instalação de escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e quadros de vidro, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto</u>: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso</u>: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção "U" e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Rodapé</u>: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100mm e espessura de cerca de 15mm.</p> <p><u>Guia de teto</u>: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Guia de saída de paredes</u>: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 80mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE a cada caso.</p> <p><u>Quadro de vidro duplo</u>: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadreamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo, por cabo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Vidros</u>: Vidros lisos, transparentes, laminados, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p>	M ²	780
4	<p>Divisória tipo piso teto painel vidro duplo com persiana</p>	M ²	800

Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, com painel/vidro duplo/painel, espessura final de 80mm, modulação 900mm. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir da altura de 1.100mm até o teto. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.

Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural.

Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.

Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100mm e espessura de cerca de 15mm.

Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 80mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm.

Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão BP liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

Isolamento acústico: Manta PET de 15kg/m³ com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis. Composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas PET, totalmente reciclado e ecologicamente correta. Garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. De fácil manuseio, não alérgica e inerte. Apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama (Não propaga chama).

Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de garniões, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

Vidros: Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

	<u>Persianas</u> : Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido. Comando de acionamento externo por botão metálico giratório. Instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.		
5	<p>Divisória tipo guichê Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, com módulo de guichê, espessura final de 80mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. Com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. Totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p><u>Montante</u>: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão com canais em toda sua extensão para receber escova para melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto</u>: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso</u>: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção "U" e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. Constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Rodapé</u>: Perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir.</p> <p><u>Guia de teto</u>: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Guia de saída de paredes</u>: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 80mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Travessas horizontais</u>: Perfil com seção "U" ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Dimensões de seção: largura de cerca de 70mm e altura variável, mínimo de 30mm, ou variação superior, medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Fixado nas guias de parede e montantes com suportes em "L" e conexões metálicas com acabamento bicromatado. Adequado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou quadro. Sem parafusos aparentes.</p>	M ²	610

	<p>Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p>Bandeira cega: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. As bandeiras deverão ser fixadas a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p>Tampo de apoio: Confeccionado em MDF com 25mm de espessura. Fixação com cantoneiras ou conectores de encaixe nos painéis, ambos metálicos, com o mesmo acabamento do conjunto, aparafusados. Revestimento de ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão BP madeirado. Bordas: frontal e posterior, com encabeçamento em fita de PVC 180º. Laterais retas, com encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento. O tampo deverá ser instalado a 1100 mm do piso.</p> <p>Quadro de vidro: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes. A moldura do quadro de vidro deverá ser instalada com espaçamento mínimo, livre, de cerca de 130 mm da travessa do painel de vedação inferior, para permitir a instalação do tampo de apoio e a passagem posterior de documentos e outros itens.</p> <p>Vidros: Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. Com furo circular com diâmetro de 100mm para permitir a conversação no atendimento.</p>		
6	<p>Divisória retrátil Serviço de instalação e fornecimento de divisória móvel constituída de painéis de correr sobre trilho de alumínio extrudado, acabamento em alumínio anodizado natural fosco ou com pintura eletrostática epóxi pó cor a definir e roldanas duplas. O trilho será fixado em uma estrutura de alumínio que permitirá fazer ajustes para retirar eventuais desníveis de piso. Toda esta estrutura será fixada junto à viga ou à laje existente. Cada painel de divisória possui um chassi em alumínio anodizado natural fosco ou com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor a definir, dotado de mecanismo extensor, com ajuste de até 40 mm no sentido vertical e horizontal nos painéis de fechamento e no sentido vertical nos demais painéis, proporcionando total vedação acústica junto ao teto e ao piso. A junção vertical entre painéis é arrematada por perfil de alumínio extrudado com guarnições de borracha. Entre os painéis e a estrutura, será instalado um miolo acústico que terá uma camada de manta pet e uma placa de gesso. Entre o forro e a laje, para isolar o ruído das salas e circulação, será instalado septo acústico constituído por duas placas de gesso e uma camada de manta pet. Contraplacamento em chapa de MDF com 15 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico baixa pressão madeirado Marfim Atenas, fixadas à estrutura metálica por meio de dispositivos de engates que permitem o saque frontal e independente das placas. Os painéis serão armazenados junto às paredes ou em nichos, de acordo com o definido em projeto. Espessura final de 100 mm.</p>	M ²	710
7	<p>Balcão laminado melamínico Serviço de instalação e fornecimento de confecção e instalação de balcões modulados, mantendo o mesmo padrão das divisórias, em MDF de 25mm de espessura, com aproximadamente 1.100mm de altura e 450mm de profundidade, cor a definir, gavetas, com corrediças telescópicas, prateleiras reguláveis, vãos livres para acoplar equipamentos tais como: som, computadores, teclados retráteis, etc., portas de abrir constituídas de dobradiças plastipar, fecho de sobrepor, puxadores Realy e Fechadura constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.</p>	M ²	490
8	<p>Lambri Serviço de instalação e fornecimento de lambri cego piso teto, seccionado ou liso. Deverão apresentar todas as características das divisórias, observando-se as seguintes modificações: Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado;</p>	M ²	740

	<p>Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas entre as divisórias e os lambris;</p> <p>As condições requeridas nas especificações das divisórias para a passagem em toda sua extensão, de cabeamento do tipo universal para rede elétrica, lógica e telefônica, devem ser garantidas nos lambris.</p>		
9	<p>Vidro lacobel (lousa)</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de vidro branco "Lacobel" de 6mm laminado para lousa, medindo 2,50 de largura x 1,50 de altura. Moldura para fixação em alumínio anodizado natural fosco.</p>	M ²	470
10	<p>Porta cega simples completa</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de porta simples medindo 900mm x 2100mm, com marcos e bandeiras.</p> <p>Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias.</p> <p>Porta simples confeccionada em MDF BP de 6mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta PET, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em PVC rígido. Espessura final entre 38 a 40mm. Marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados a 45º sem parafusos aparentes. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.</p> <p>Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.</p>	Unidade	190
11	<p>Porta dupla cega</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de porta dupla confeccionada em MDF BP de 6mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta PET, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em PVC rígido. Espessura final entre 38 a 40mm. Marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45º sem parafusos aparentes. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta.</p> <p>Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.</p> <p>Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.</p>	Unidade	50
12	<p>Porta dupla de vidro</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de porta dupla com vidro, medindo 1800mm x 2100mm com marcos, com ou sem bandeiras.</p> <p>Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias.</p> <p>Porta dupla com Espessura final entre 38 a 40mm. Requadros, marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45º sem parafusos aparentes. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.</p> <p>Vidro liso transparente de 6mm de espessura laminado.</p> <p>Fechadura: Constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. Acabamento cromado. Referência: 515 AEE – marca La Fonte ou similar.</p>	Unidade	75
13	<p>Visor para portas</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de visor para porta constituído por quadro de vidro com estrutura em alumínio extrudado ou perfil L em madeira com acabamento em pintura e vidro simples.</p>	Unidade	95

	<p>Quadro de vidro: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão ou por perfil L em madeira. O quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio será confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo em alodine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. Nesse caso os perfis serão juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. O quadro de vidro com estrutura em perfil L de madeira, será formado por dois perfis, um em cada lado da porta, com abas de cerca de 25mm e espessura de cerca de 5mm, com acabamento em pintura tipo goffrato na cor a ser definida. O tipo de material para confecção dos perfis será solicitado conforme definição da Enap a cada caso.</p> <p>Os visores terão o formato de quadro retangular e circular, conforme o caso. As dimensões gerais, externas, do quadro retangular serão: altura de cerca de 730mm e largura de cerca de 520mm, ou variações conforme pé-direito, bordas de acabamento com cerca de 30 a 40 mm. As dimensões gerais externas do quadro circular serão: diâmetro de cerca de 430mm ou variações conforme pé-direito, bordas de acabamento com cerca de 25mm.</p> <p>Fixação e encaixe por meio de conectores, parafusos, pregos, grapas ou outros acessórios fixação, todos com acabamento bicromatado. Instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Sem parafusos aparentes.</p> <p>Vidros: Vidros lisos, com 6mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha, encaixe ou por pressão.</p>		
14	<p>Ponto lógico Serviço de instalação de ponto de lógica, com fornecimento de mão de obra e material: cada ponto se constitui de aproximadamente 50m de cabo UTP CAT 6, marca NEXANS, AMPER, FURUKAWA ou similar (para seguir padronização existente), incluindo tomada fêmea RJ-45 nas duas extremidades</p>	Unidade (ponto)	1.400
15	<p>Ponto elétrico Serviço de instalação de ponto de elétrica, com fornecimento de mão de obra e material: cada ponto se constitui módulo, espelho e suporte marca PIAUPLUS ou similar (para seguir padronização existente), cabo de 2,5mm² de aproximadamente 50m</p>	Unidade (ponto)	1.650
16	<p>Ponto de telefone Serviço de instalação de ponto de lógica, com fornecimento de mão de obra e material: cada ponto se constitui de aproximadamente 50m de cabo UTP CAT 6, marca NEXANS, AMPER, FURUKAWA ou similar (para seguir padronização existente), incluindo tomada fêmea RJ-45 nas duas extremidades</p>	Unidade (ponto)	1.090
17	<p>Remanejamento de divisórias (retirada) Serviço de retirada de divisórias especiais (cega e com vidro, inclusas portas)</p>	M ²	3.040
18	<p>Remanejamento de divisórias (colocação) Serviço de colocação de divisórias especiais (cega e com vidro, inclusas portas)</p>	M ²	2.540
GRUPO/LOTE 2			
19	<p>Forro Serviço de instalação e fornecimento de forro mineral medindo 625x625x19mm com conexão e suporte móveis, compatível com divisórias piso-teto fabricados em aço galvanizado pelo processo HDG ("Hot Dipped Galvanized"). Os perfis que compõem o sistema são fornecidos a partir de duas fitas de aço galvanizado e dupla espessura de alma. A fita aparente que envolve a base do perfil é pintada em poliéster pelo sistema "Coil 54 Coating", na cor branca. Sistema de encaixe: tipo clicado, de rápida instalação e fácil remoção, sem a necessidade de ferramentas, com total garantia de alinhamento dos perfis. Espaçamentos gabaritados através de pré-usinagem de engate no perfil principal. Fixação: pendurais/tirantes devem ser instalados no perfil principal, engate em calhas tipo "U" utilizadas em divisórias piso-teto na espessura de 77mm. Placas de fechamento: placas compostas de fibra mineral com acabamento em filme vinílico na cor branca, incluindo fechamento em gesso acartonado para acabamento.</p>	M ²	2.000
20	<p>Luminária Serviço de instalação e fornecimento de luminária, 4x8/10w lâmpada LED completa: embutir, modelo 600 x 600mm, quadrada, bivolt. Material em calha de aço. Compatível com a modulação do forro.</p>	Unidade	780
21	<p>Retirada de forro existente Serviço de retirada de forro existente, com transporte do material</p>	M ²	1.700
ITEM 22			
22	<p>Piso vinílico Serviço de instalação e fornecimento de materiais e insumos de piso vinílico em régua. Largura: 180 a 190mm. Comprimento: 950 a 130mm. Espessura total mínima de 3,0mm. Contendo uma capa protetora de uso em PVC de 0,5mm para conferir resistência, estabilidade e classificação de uso comercial pesado, para alto tráfego de</p>	M ²	4.200

	<p>peças. O assentamento do piso deverá ser feito com adesivo acrílico sem cheiro, apropriado e indicado pelo fabricante. Inclui aplicação de duas demãos de PVA (cola mais cimento) para regularização do piso existente. Normatizado pela norma EN 685. Marca de referência: beaulieu.</p> <p>O serviço inclui ainda:</p> <p>Administração da obra;</p> <p>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART;</p> <p>Locação de container para apoio e armazenamento de material e insumos;</p> <p>Isolamento do local da obra seja com fitas de demarcação/isolamento ou tapumes em divisória naval e perfis em alumínio natural;</p> <p>Demolição do piso existente;</p> <p>Locação de caçamba para descarte do entulho;</p> <p>Regularização do piso (contrapiso);</p> <p>Assentamento do porcelanato utilizando argamassa para uso externo ACIII e rejunte acrílico (ARGAMASSA ACIII e rejunte ACRÍLICO);</p> <p>Descarte de todo o entulho da obra;</p> <p>Limpeza do local da obra;</p> <p>Desmobilização de obra (materiais, equipamentos e insumos).</p>		
ITEM 23			
23	<p>Piso porcelanato</p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de porcelanato granilhado medindo 62x62cm e 8,8mm de espessura, antiderrapante, junta mínima de 2mm, acabamento retificado, classificação de uso altíssimo tráfego, variação de tonalidade V2, coeficiente de atrito COF1 – satisfatório para instalações normais, absorção de água ≤0,5%, resistência a flexão ≥37 MPA, Carga de Ruptura ≥1500 N, Resistência ao Ataque Químico ≥GLB, Resistência ao Gretamento: Resistente, Resistência ao Mancharmento Classe ≥ 3, Planalidade +/-0,2%. Marca de Referência: EMBRAMACO, NEW ART.</p> <p>O serviço inclui ainda:</p> <p>Administração da obra;</p> <p>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART;</p> <p>Locação de container para apoio e armazenamento de material e insumos;</p> <p>Isolamento do local da obra seja com fitas de demarcação/isolamento ou tapumes em divisória naval e perfis em alumínio natural;</p> <p>Demolição do piso existente;</p> <p>Locação de caçamba para descarte do entulho;</p> <p>Regularização do piso (contrapiso);</p> <p>Assentamento do porcelanato utilizando argamassa para uso externo ACIII e rejunte acrílico (ARGAMASSA ACIII e rejunte ACRÍLICO);</p> <p>Descarte de todo o entulho da obra;</p> <p>Limpeza do local da obra;</p> <p>Desmobilização de obra (materiais, equipamentos e insumos).</p>	M ²	4.300

Sempre que houver menção a marcas de produtos ou serviços entenda-se que é tão somente para definir padrões de qualidade e desempenho, sendo que a Administração aceitará outras marcas de igual ou melhor qualidade e desempenho.

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA					
Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito federal. Tel: (61) 2020-3444 ou (61) 2020-3344					
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO					
1 – IDENTIFICAÇÃO					
Ordem de Fornecimento nº:	Data de Emissão:		Contrato:		
Contratada:			Vigência do Contrato:		
2 – ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS E VOLUMES					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					0,00
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO				VALOR TOTAL A PAGAR	
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	
				SALDO ANTERIOR	
				SALDO CONTRATUAL	
3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
4 – DATAS E PRAZOS					
Data de Entrega			Hora de entrega		
5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO					
FISCAL					
Mat.:					

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Referência: Pregão nº (.....)/2020

Item	Especificação detalhada	Quant. Estimada	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

I – Os serviços somente serão executados sob demanda da Enap.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

IV – O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses.

V – Os materiais, as peças e os equipamentos utilizados na execução dos serviços são novos e de primeiro uso.

VI – A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material, peça ou equipamento utilizado na execução dos serviços que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

V – A empresa só substituirá materiais, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços recomendados pelo fabricante.

Dados da empresa:

1. Razão social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):

10. Banco:

Conta corrente:

Agência:

Localidade:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020.

Data de Abertura:

Nome do licitante: _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto do pregão acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em/...../2020.

Representante do licitante

CPF:

Representante da Enap

CPF:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2020**VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

GRUPO/LOTE 1				Valores Máximos	
Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
1	Divisória tipo piso teto painel cego	M ²	4.850	605,91	2.938.663,50
2	Divisória tipo piso teto – painel vidro simples	M ²	2.300	807,91	1.858193,00
3	Divisória tipo piso teto vidro duplo	M ²	780	1.112,45	867.711,00
4	Divisória tipo piso teto painel vidro duplo com persiana	M ²	800	1.149,02	919.216,00
5	Divisória tipo guichê	M ²	610	875,10	533.811,00
6	Divisória retrátil	M ²	710	2.916,10	2.070.431,00
7	Balcão laminado melamínico	M ²	490	1.084,00	531.160,00
8	Lambri	M ²	740	421,00	311.540,00
9	Vidro Iacobel (lousa)	M ²	470	940,00	441.800,00
10	Porta cega simples completa	Unidade	190	1.684,00	319.960,00
11	Porta dupla cega	Unidade	50	2.880,00	144.000,00
12	Porta dupla de vidro	Unidade	75	3.856,00	289.200,00
13	Visor para portas	Unidade	95	340,00	32.300,00
14	Ponto lógico	Unidade (ponto)	1.400	168,00	235.200,00
15	Ponto elétrico	Unidade (ponto)	1.650	98,00	161.700,00
16	Ponto de telefone	Unidade (ponto)	1.090	98,00	106.820,00
17	Remanejamento de divisórias (retirada)	M ²	3.040	22,00	66.880,00
18	Remanejamento de divisórias (colocação)	M ²	2.540	58,00	147.320,00
GRUPO/LOTE 2					
19	Forro	M ²	2.000	410,00	820.000,00
20	Luminária	Unidade	780	328,00	255.840,00
21	Retirada de forro existente	M ²	1.700	110,00	187.000,00
ITEM 22					
22	Piso vinílico	M ²	4.200	163,00	684.600,00
ITEM 23					
23	Piso porcelanato	M ²	4.300	246,01	1.057.843,00

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2020****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), UASG nº 114702, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP. 70.610-900, Brasília – Distrito Federal, pelo seu Ordenador de Despesas xxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro 2007, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 02/2020, do Processo nº 04600.006810/2019-80 e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa xxxxx, CNPJ nº xxxxx, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de instalação e fornecimento de divisórias, forro e piso, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2020 e seus Anexos (objeto deverá ser adequado em conformidade com os itens da aquisição).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.2. A pedido, quando:

3.2.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.3. Por iniciativa da Contratante, quando:

3.3.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 3.3.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 3.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 3.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 3.3.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 3.3.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 3.4. Automaticamente:
- 3.4.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - 3.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 3.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO**

- 4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.
ANEXO I (A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DA RESPECTIVA ARP)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892, de 2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2/2020 e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002; e do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR _____ XXXXXXXXXX Diretoria de Gestão Interna	FORNECEDOR _____ XXXXXXXXXXXX Empresa
--	---

TESTEMUNHAS: _____ Nome: (Assinado eletronicamente)	TESTEMUNHAS: _____ Nome: (Assinado eletronicamente)
---	---

ANEXO VII**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2020****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2020, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA XXXXXXXX.
PROCESSO Nº 04600.006810/2019-80.**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Enap, o Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente nesta capital, nomeado pela Portaria xxxxxxxx, da Casa Civil, da Presidência da República, de xxxxxxxxxxxx, publicada no Diário Oficial da União em xxxxxxxx, com competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – XXXXXXXXXXXX/XX - CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXX/XX - CEP. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo nº 04600.002605/2019-45 , sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa Seges nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a para contratação de serviços de instalação e fornecimento de divisórias, forro e piso, incluindo mão de obra e materiais necessários, para atender a necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Item Ata	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	----------	-----------	---------	------------	----------------

1					
2					
3					
....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57º, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme quadro abaixo:

Item	Item Ata	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1					
2					
3					
....					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo da Enap, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

4.1.1. Fonte: Orçamento Enap;

4.1.2. Ação: Administração da Unidade;

4.1.3. Plano Interno (PI): A3004.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalização desta Escola designada para esse fim.

5.3. Previamente a cada pagamento, a Enap realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da

Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.4. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

5.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

5.10. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Enap a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

- 7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.3.2. prejuízos causados à Enap ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Enap à Contratada;
 - 7.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na Instrução Normativa nº 05, de 2017 - SEGES/MP.
- 7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Enap, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8. A Enap não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 7.8.1. caso fortuito ou força maior;
 - 7.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 7.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 7.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 7.10. Será considerada extinta a garantia:
- 7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Enap, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 7.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste termo de referência e todos seus anexos;
- 10.3. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste termo de Referência e seus anexos;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Enap;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Enap;
- 10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.8. Dar ciência à Enap, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Enap quanto à execução do contrato;
- 10.10. Acatar as orientações da Enap, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 10.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo causado à Enap, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada, que venha causar durante a entrega e instalação do material, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Enap;
- 10.12. Executar os serviços e entregar os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;
- 10.13. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para a Enap, os materiais e equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 10.14. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Enap;
- 10.15. Acondicionar o material e os equipamentos utilizados na execução dos serviços em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- 10.16. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Enap;
- 10.18. Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços, bem como para ser o interlocutor com a fiscalização da Enap;
- 10.19. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, sendo que nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;
- 10.20. Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta;
- 10.21. Recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho, que serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 10.22. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

- 10.23. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;
- 10.24. Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os materiais, removendo embalagens, equipamentos e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Enap, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim.
- 10.25. Os serviços de corte para ajuste de materiais, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização.
- 10.25.1. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.
- 10.26. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Enap não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE**

- 11.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 11.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo;
- 11.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;
- 11.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n. 10.024, de 2019, a licitante/adjudicatária que:
- 12.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4. não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7. fizer declaração falsa;
 - 12.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - 12.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

- 12.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n. 10.024, de 2019, a Contratada que:
 - 12.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - 12.3.2. apresentar documentação falsa;
 - 12.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.3.4. cometer fraude fiscal;
 - 12.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - 12.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
 - 12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 12.4.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 12.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- 12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- 12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

18.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

ÓRGÃO GERENCIADOR _____ XXXXXXXXXX Diretoria de Gestão Interna	FORNECEDOR _____ XXXXXXXXXXXX Empresa
--	---

TESTEMUNHAS: _____ Nome: (Assinado eletronicamente)	TESTEMUNHAS: _____ Nome: (Assinado eletronicamente)
---	---